TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2025-SPO-SMP

1. DO OBJETO

Compra de uma serra esquadrejadeira 2900l 3cv trifásica e uma bomba de vácuo de 10 CFM bivolt.

1.1. *Aquisição conforme condições estabelecidas abaixo*:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	**1**	Serra esquadrejadeira 2900l 3cv trifásica	1
	2	*Bomba de vácuo de 10CFM bivolt*	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A contratação será em entrega única.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA COMPRA

A serra esquadrejadeira será utilizada nos diversos serviços de cortes de divisórias, portas e móveis, objetos de manutenção ou mudanças de layout dos prédios do TCE;

A bomba de vácuo se faz necessária nas intervenções de manutenção ou instalações dos aparelhos e centrais de climatização dos prédios do TCE;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A compra da esquadrejadeira surge da necessidade de realizar cortes precisos em divisórias e móveis, demanda recorrente nas dependências do TCE, visando entregar um trabalho de qualidade;*

3.2. *A compra da bomba de vácuo é necessária para que os técnicos em refrigeração possam realizar a instalação e manobra de centrais ou aparelhos de climatização, pois é impreterível para colocar ar comprimido no sistema de gases refrigerantes, indispensável para o funcionamento do sistema.*

4. REQUISITOS DA COMPRA

Item 1 - Serra circular esquadrejadeira BST – 2900l, 3CV, trifásica, com eixo inclinável;
Item 2 – Bomba de vácuo 10CFM, duplo estágio, bivolt.

4.1. Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Os objetos a serem adquiridos atendem ao compromisso do TCE ao priorizar a aquisição de máquinas sustentáveis, reafirmando seu compromisso com a proteção do meio ambiente e a promoção de práticas mais responsáveis e eficientes. Trata-se de máquinas elétricas, sem uso de combustíveis fósseis, o que reduz o possível impacto ambiental das atividades públicas como a emissão de gases de efeito estufa e o ruído. Além disso, trata-se de equipamentos duráveis e que podem ser reciclados ao final da vida útil, contribuindo para a redução da pressão sobre os recursos naturais e para a minimização do descarte de resíduos.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1. *Não se aplica.*

4.4. Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. *Não será exigido.*

4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. *Não se aplica.*

4.6. Prova de qualidade de produto (Art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Subcontratação

4.7.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.8. Garantia manutenção e Assistência Técnica (ou suporte técnico).

4.8.1. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

4.9. Necessidade de vistoria.

4.9.1. *Não se aplica.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 e à Resolução TCE/RS vigente.

5.1.2. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Rua General Canabarro, nº 65 Centro Histórico, Porto Alegre/RGS, no horário das 10:00hs as 16:00hs de segunda a sexta-feira.*

5.1.3. Caso o licitante requeira prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso ao Tribunal antes de findar o prazo pré-determinado.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Condições de atendimento à garantia, manutenção e assistência técnica.

5.2.1. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.2.2. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.2.3. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.2.4. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*

5.2.5. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*

5.2.6. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.2.7. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.2.8. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*

5.2.9. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.2. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. Sanções administrativas.

6.5.1. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

7. CRITÉRIOS PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. O procedimento de pagamento e o prazo seguirá a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal desta contratação.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças - SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

10. EQUIPE DE APOIO

10.1. Indicação de equipe de apoio (ideal 2 ou mais):
11.1.1 Jean Cássio da Silva,CC, matrícula nº 27005880 – SPO/SMP.
11.1.2 Morel Felipe Wikon,OCE, matrícula nº 17001010 – SPO/SMP.

10.2. Sugestão de fiscais e suplentes:
11.2.1. Jean Cássio da Silva, CC, matrícula nº 27005880 – SPO/SMP.
11.2.2. Morel Felipe Wikon, OCE, matrícula nº 17001010 – SPO/SMP.

Porto Alegre, 12 de Agosto de 2025.

Elaborado por: Jean Cássio da Silva, CC, matrícula nº 27005880 – SPO/SMP.

Aprovado por: Italo Natalício Flores da Cruz, ASG, matrícula nº 12908878 – SPO/SMP.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ITALO NATALICIO FLORES DA CRUZ
Data: 12/08/2025 13:57:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br